

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-SEMED/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-SEMED/2023

DATA DE ABERTURA: 23/01/2024 ÀS 09:00h

LOCAL: AUDITÓRIO DA ESCOLA MARIA QUEIROZ, sito na Rua Marechal Castelo Branco, Santa Luzia, Oriximiná – PA.

FUNDAMENTAÇÃO: previsão do art. 14, §1º da Lei n. 11.947/2009) e art. 24, XII da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Chamada Pública de compra nº 004-SEMED/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para entrega até 31/12/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA

RECIBO

O Produtor Rural/Cooperativa _____ retirou este edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-
mail: _____ ou pelo fax _____, e/ou
endereço _____, CEP: _____
_____.

AOS ____/____/____

(Assinatura)

Obs: este documento deverá ser preenchido e entregue à Comissão de Licitação aos cuidados de sua Presidente, a Sra. LOIANE BRAGA CORRÊA, que não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/SEMED/2023

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 004-SEMED/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme previsão da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 06/2020.

O Município de Oriximiná/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 2336, Centro, Oriximiná/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.131.081/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Willian Siqueira da Fonseca, e considerando o disposto no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nº 4, de 02 de abril de 2015, NOTA TÉCNICA Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, e art. 24, XII, da Lei nº 8.666/93, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal/Informal e Fornecedores Individuais, a serem fornecidos até 31/12/2024 e destinados ao preparo de merenda escolar oferecidos aos alunos matriculados na Educação Infantil e Educação Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A íntegra do Edital e seus anexos serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, Sala de Licitação.

1.2. Conforme § 1º, do artigo 26 de Resolução 06/2020 FNDE- Da publicação do Edital ao recebimento do(s) projeto(s) de venda(s) transcorrerá o prazo mínimo de 20 (vinte) dias.

1.3. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

1.4. Fazem parte integrante deste Edital de Chamada Pública: ANEXO I – modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar; ANEXO II – descrição e especificação dos produtos e previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos; ANEXO III – modelos de declarações; ANEXO IV – minuta de contrato.

2. OBJETO

2.1. O objeto da Chamada Pública nº 004-SEMED/2023 é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de bases familiares rurais organizados em grupo formal/informal e fornecedores individuais, em observância ao disposto no § 2º do art. 20 da

Resolução CD/FNDE nº 06/2020 para atender ao Programa de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas da rede pública municipal, conforme descritivos e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

2.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

a) Denominação de venda do alimento;

2.3. DA ENTREGA:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme abaixo:

ÁREA	PRODUTOS	LOCAL DA ENTREGA	PERÍODO DA ENTREGA
URBANA (PNAC, PNAP, PNAEF, AEE, EJA, PNAEM)	Abobrinha regional; Abacaxi (PNAP E PNAC); Cheiro verde; Couve; Feijão de corda; Jerimum; Limão; Laranja, Maxixe; Pimenta de cheiro.	Diretamente nas escolas	Quinzenal*
	Banana prata; Banana grande; Melancia; Macaxeira		
	Farinha de mandioca; Farinha de tapioca		Mensal*
RURAL (Planaltinas e Ribeirinhas) PNAEF	Abobrinha regional; Cheiro verde; Couve; Cará; Batata Doce, Feijão de corda; Feijão branco; Jerimum; Limão; Maxixe; Pimenta de cheiro.	Diretamente nas escolas	Quinzenal*
	Banana prata; Banana grande; Melancia; Cará e Batata Doce, Macaxeira		
	Farinha de mandioca; Farinha de tapioca		Mensal*
QUILOMBOLAS PNAQ	Abobrinha regional; Abacaxi, Cheiro verde; Couve; Jerimum; Limão; Maxixe; Pimenta de cheiro.	Diretamente nas escolas	Quinzenal*
	Banana prata; Banana grande; Melancia; Cará e Batata Doce, Macaxeira; Galinha Caipira e Pescado**		
	Farinha de mandioca; Farinha de tapioca		Mensal*
INDÍGENAS	Abacaxi, Jerimum; Limão;		Quinzenal*

PNAI, PNAEM	Banana prata; Banana grande; Melancia; Cará e Batata Doce, Macaxeira.	Diretamente nas escolas	
	Farinha de mandioca; Farinha de tapioca		Mensal*

2.3.2. As entregas das mercadorias no Pátio do Prédio do Setor de Merenda localizada na Rua Pedro Carlos de Oliveira Nº 785, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no horário de 8:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, conforme solicitação da nutricionista, deverão ser mediante nota de recebimento, com especificação dos produtos e quantidades entregues, assinada por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista.

2.3.3. Os produtos deverão vir separados e pesados de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola e passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade. A proponente terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 8.666/93.

2.3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma quinzenal ou mensal, no horário das 8:30 às 12:00h (com exceção de feriados). Será entregue aos vencedores deste Certame o cronograma de entrega dos itens o qual deverá ser cumprido rigorosamente nos dias e horários pre-estabelecidos.

2.3.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

2.3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta dos proponentes vencedores. Nos preços estão incluídas também as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente instrumento.

2.4. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

2.4.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024.

3. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para participar da Chamada Pública nº 004-SEMED/2023, o grupo formal/informal de agricultores e empreendedores de base familiar rural deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda dos produtos exigidos no dia 23 de janeiro de 2024, até às 09:00h, no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Queiroz de Souza, sito na Rua Marechal Castelo Branco, Santa Luzia, Oriximiná - PA, 68270-000, observadas todas as condições e anexos.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos de habilitação devem estar num envelope distinto, lacrado, não transparente e assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-SEMED/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

PROPONENTE(S): _____ **(Razão Social da Organização) Nº DO CNPJ:** _____
DAP JURÍDICA: _____

3.2.2. Os documentos necessários para habilitação dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores da DAP Física, não organizados em grupos são:

I – Cópia da Cédula de Identidade (RG) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – O registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (ANEXO I);

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VI - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

VII - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.3. Os documentos necessários para habilitação de GRUPOS INFORMAIS de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo são:

I – Cópia da Cédula de Identidade (RG) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – O registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, o extrato de DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I);

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VI - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

VII - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.4. Os documentos necessários para habilitação dos GRUPOS FORMAIS, detentores da DAP Jurídica, são:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – O registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias, e o extrato da DAP Física emitida nos últimos 30 dias de todos os agricultores cadastrados no Projeto de Venda.

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – A Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I);

VI – A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso:

a) Produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

VII – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III-A);

VIII - Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO III-B);

IX - Declaração de que o fornecedor conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO III-C);

X - Declaração expressa do fornecedor, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (ANEXO III-D).

3.2.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer um desses documentos será dado o prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por mesmo período. (Conforme §5º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020)

3.3. DO PROJETO DE VENDA

3.3.1. O Projeto de Venda deverá ser entregue no mesmo dia, hora e local mencionados no item 3.1, em envelope distinto (ENVELOPE Nº 02), lacrado, não transparente e assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-SEMED/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL/ INFORMAL OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL
PROPONENTE: _____

Nº DO CPF/CNPJ _____ **DAP FÍSICA/ JURIDICA** _____

3.3.2. No ENVELOPE Nº 02 deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (modelo em anexo), elaborado de acordo com as seguintes condições:

a) Ser formulado em uma via, contendo a identificação do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural, datado e assinado pelo representante legal da organização e se for grupo informal por todos os agricultores familiares;

b) Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO II, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei (**R\$ 40.000,00**).

c) O Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual deverá cotar todo o quantitativo de cada Item, sendo vedado o fracionamento ou divisão de produtos entre Grupos ou Fornecedores, sob pena de desclassificação do Projeto de Venda.

3.3.2.1 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Havendo pluralidade de proponentes interessados serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.2.1. Em caso de persistir empate, será realizado sorteio.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4.3. O Departamento de Licitações do Município divulgará o resultado da classificação em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos, através da imprensa oficial.

4.4. Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

5. DO CONTRATO

5.1 Após a homologação do resultado da Chamada Pública, o(s) grupo(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Anexo III no prazo máximo de 3 (três) dias.

5.1.1 Tratando-se de grupo formal/ fornecedor individual, o contrato será celebrado entre o município e o representante legal;

5.1.2 Tratando-se de grupo informal, o contrato será celebrado entre o Município e o representante do Grupo de Agricultores Familiares que entregarão os produtos.

5.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

5.3 O contrato terá vigência até 31/12/2024, a partir da sua assinatura, resguardada as condições estabelecidas na Chamada Pública nº XXX-SEMED/20XX.

5.4 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na legislação vigente, e, ainda na ocorrência das seguintes situações:

- a)** Por acordo entre o município e o representante legal do grupo formal ou dos agricultores familiares, desde que ouvidos os representados;
- b)** Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na Chamada Pública nº 004-SEMED/2023) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.

6.1.1 O documento fiscal deverá ser apresentado no Setor de Compras da Secretaria de Educação juntamente com os respectivos termos de recebimento, devidamente assinados pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2 Não será efetuado nenhum pagamento ao grupo formal/informal enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 A Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o grupo formal participante da Chamada Pública nº 004-SEMED/20XX.

6.3.1 Cabe ao grupo formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda e o disposto no edital.

6.4. À Prefeitura, cabe a obrigação de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Oriximiná/PA

para o exercício 2024, pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicos constará na respectiva Nota de Empenho, sendo:

12 306 0005 2.030 – Fornecimento da Agricultura Familiar

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação) e Conselho de Alimentação Escolar.

8.3. As marcas e qualidade apresentadas na pré-qualificação deverão obrigatoriamente ser as entregues. Não serão admitidas substituições de marcas (quando for o caso) ou qualidade inferior.

8.4. Os produtos só poderão ser substituídos por outros que constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.

8.5 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;

8.6 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. PENALIDADES

9.1. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e,

9.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão Departamento de Licitações poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes deste Edital são de competência do Foro do município de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 28 de dezembro de 2023.

Loiane Braga Corrêa
Comissão de Licitação
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este documento detalha objeto da solicitação para a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar na execução de 10 meses do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Oriximiná, que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de Licitações de nº 8.666/93.

2. Dados do Órgão Gerenciador

CNPJ: 06.102.908/0001-92

Endereço: Travessa Carlos Maria Teixeira, 785, Fátima

CEP: 68.270.000

Cidade: Oriximiná-PA

Fones: (93) XXXX-XXXX

Data: 30/11/2023

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo objetiva a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para execução de 10 meses do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Oriximiná, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Demanda Geral

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL P/ 10meses
1	ABOBRINHA REGIONAL	Fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco. Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor	QUILO			

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

		típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações.				
2	ABACAXI REGIONAL	Apresentação: maduro, in natura, Característica(s) Adicional (is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, com certificação orgânica e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	QUILO			
3	BANANA GRANDE	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO			
4	BANANA PRATA	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO			

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

5	BATATA DOCE	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO			
6	BEIJU DE MANDIOCA SECO COM CASTANHA	Beiju seco proveniente de farinha de mandioca, procedência regional e de safra corrente. Com embalagem reforçada e integra. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedras e corantes ou aditivos químicos. Isento de mofo e de substância nociva. Deverá conter externamente os dados de identificação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor. Embalagem: saco plástico transparente de 200g do produto em fatias de aproximadamente 10g cada, prazo mínimo de 30 dias.	PACOTE			
7	CARÁ	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO			
8	CASTANHA DO PARÁ	In natura, descascada, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deverá conter externamente os dados de identificação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do	PCT			

		agricultor. Embalagem: saco plástico transparente de 200g do produto em fatias de aproximadamente 10g cada, prazo mínimo de 30 dias.				
9	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO)	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.	QUILO			
10	COUVE	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.	QUILO			
11	FARINHA DE MANDIOCA	Produto obtido das raízes de mandioca sadias, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada, podendo novamente ser peneirada e ainda beneficiada. Sem corantes, sem sujidades, e com a cor característica "amarela". Embalagem plástica de 1 ou 5 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, amarela e com registro no Ministério da Agricultura. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor. Validade mínima: 1 ano	QUILO			
12	FARINHA DE TAPIOCA	Embalagem plástica de 1 ou 5 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, amarela e com registro no Ministério da Agricultura. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e	QUILO			

		o nº da DAP do agricultor. Validade mínima: 1 ano				
13	FEIJÃO DE CORDA	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.	QUILO			
14	FEIJÃO BRANCO	Embalagem plástica de 1 ou 2 Kg, Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.	QUILO			
15	GALINHA CAIPIRA	Apresentação: inteira, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, in natura, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	QUILO			
16	JERIMUM	Grande, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações.	QUILO			
17	LARANJA REGIONAL	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou odores estranhos.	QUILO			

18	LIMÃO	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terroso, sujidades ou odores estranhos.	QUILO			
19	MACAXEIRA IN NATURA	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terroso, sujidades ou odores estranhos.	QUILO			
20	MACAXEIRA MINIMAMENTE PROCESSADA	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terroso, sujidades ou odores estranhos. Cortada em pedaços médios, em embalagem transparente e atóxica, resfriada.	QUILO			
21	MAMÃO	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terroso, sujidades ou odores estranhos.	QUILO			
22	MAXIXE REGIONAL	In natura, de boa aparência, com qualidade intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentar cor, odor e sabor característico do produto.	QUILO			
23	MELANCIA	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terroso, sujidades ou odores estranhos.	QUILO			

24	MILHO VERDE	Em espiga, de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem ferimentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. Embalagem plástica transparente.	QUILO			
25	PIMENTA DE CHEIRO	Verde de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, integras e livres de fungos e ou sujidades.	QUILO			
26	PEIXE TIPO TUCUNARÉ	PEIXE, Espécie: tucunaré, tratado, em postas, sem escamas. Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. * O tipo de pescado poderá ser trocado conforme o período, devendo sempre ser peixe de espécie grande.	QUILO			
27	PÃO CASEIRO DE FARINHA DE CASTANHA DO PARÁ	Tipo: caseiro, Peso Referência: 50g, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	UNID			
28	POLPA IN NATURA CONGELADA DE AÇAÍ	Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	PCT			
29	POLPA DE FRUTAS IN NATURA CONGELADA TAPEREBÁ	Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	PCT			
30	POLPA DE FRUTAS IN NATURA CONGELADA CUPUAÇÚ	Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	PCT			

31	PUPUNHA IN NATURA	A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimento, com coloração variando do verde ao verde-amarelo do/alaranjado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 80% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	QUILO			
TOTAL GERAL						

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

5. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/2009- PNAE- Programa Nacional de Alimentação, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições

de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O mesmo foi elaborado conforme as recomendações da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Ministério da Educação:

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

[...] § 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

Ressalta-se que o cardápio é elaborado conforme as modalidades de ensino PNAEF, PNAC, PNAP, EJA, AEE, PNAEM, PNAQ E PNAI, sendo:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

O cardápio para a modalidade Creche (PNAC) justifica-se que foi elaborado com apenas uma refeição diária, pensando na quantidade de profissionais (agente de alimentação) presente nas escolas e que os educandários atendem à demanda de creche e pré-escola, com isso, não havendo a possibilidade de ser realizadas refeições diferenciadas para as duas modalidades, sendo que apenas uma refeição bem elaborada e em quantidades suficientes atendem a necessidade nutricional do aluno.

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

Para a modalidade fundamental (PNAEF) da área urbana foi elaborado cardápio que atenda 1 refeição diária, mas que atendam a necessidade nutricional dos alunados.

Ressaltando que para a área rural há a necessidade de ser ofertado 2 refeições diárias, pois os alunos têm um deslocamento maior para chegar as escolas, e em alguns momentos não tem a primeira

refeição em casa, e há em algumas escolas programas no contraturno que necessitam de um reforço melhor na alimentação escolar.

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

Conforme a recomendação da Resolução 06/2020 na modalidade quilombola e indígena (PNAQ e PNAI) deve se ofertar no mínimo 30% das necessidades nutricionais, para isso colocou-se 2 refeições para o PNAQ, pois os alunos tem a mesma realidade de deslocamento.

Para a modalidade PNAI – indígenas foi mantido apenas 1 refeição atendendo 30% das necessidades, pois os alunos residem próxima as aldeias, mas foi pensado em alimentação com maior valor calórico.

Também ressalta-se que devido a distância de deslocamento para receber a alimentação escolar na cidade e a dificuldade de armazenamento dos gêneros nas escolas ribeirinhas, o que dificulta a disponibilização de alimentos de origem animal como carne, com isso foi incluído a sardinha em lata.

Para alunos do contraturno Atendimento Educacional Especializado - AEE, foi pensando em uma alimentação leve, como forma de lanche, pois esses alunos ficam no máximo 1 hora no atendimento, com isso foram incluídas preparações doces como suco com pão, vitamina de frutas, frutas picadas e achocolatado com biscoito, além de que essas preparações atendem melhor a possíveis especificidades alimentar que o aluno possa apresentar.

Para alunos do EJA e PNAEM, foi elaborado um cardápio com maior valor calórico, pois os mesmos possuem necessidades nutricionais maiores, com preparações mais consistentes.

1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana. Certo de contarmos com vossa atenção e apoio, nossos sinceros agradecimentos.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de: I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II – legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

Para atender a essas demandas frutas, legumes e verduras são atendidos pela produção da Agricultura Familiar, sendo que foi realizado mapeamento de produção para elaboração do cardápio. Frisando que *“Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009”*.

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

Nenhum item com compra proibida foi incluída no cardápio, apenas os com condições limitadas como biscoitos e pão (no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial); preparações regionais doces como mingau de milho branco, mingau de arroz com jerimum com farinha de tapioca e mingau de banana verde (no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial); e a sardinha em lata que é um produto processado, que se torna essencial para atender a escolas que não possuem condições de armazenar alimentos cárneos em refrigeração.

Face ao exposto, se justifica a necessidade da realização da Chamada Pública para a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender a Alimentação Escolar do Sistema Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2024, de acordo com os repasses do FNDE 2024, através dos Programas PNAC, PNAP, PNAEF, PNAQ, PNAI, EJA, PNAEM e AEE. Este pedido se faz necessário em razão da imprescindibilidade ao atendimento aos alunos do Sistema Municipal de Ensino do Município de Oriximiná/Pará.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

6.1 Os gêneros alimentícios deverá ser entregue diretamente nas escolas indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:

a. A embalagem primária unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando nome do fornecedor, data de fabricação e de validade;

b. As entregas devem ser realizadas mediante a apresentação de PLANILHAS DE ENTREGAS que serão fornecidas mensalmente pelo Nutricionista responsável técnico.

c. Após as entregas as planilhas devem ser entregues para o nutricionista devidamente assinadas pelos gestores atestando as entregas realizadas.

d. As polpas de frutas destinadas a escolas planaltinas deveram ser entregues na Divisão de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua: Pedro Carlos de Oliveira, S/N–Bairro Centro–Oriximiná–Pará, no horário de 08:00 as 12:00 h e 14:00 as 18:00h.

6.2 Entregas no dias de **segunda à quarta-feira**, conforme as especificações abaixo:

ÁREA	PRODUTOS	LOCAL DA ENTREGA	PERÍODO DA ENTREGA
URBANA (PNAC, PNAP, PNAEF, AEE, EJA, PNAEM)	Abobrinha regional; Abacaxi (PNAP E PNAC); Cheiro verde; Couve; Feijão de corda; Jerimum; Limão; Laranja, Maxixe; Pimenta de cheiro.	Diretamente nas escolas	Quinzenal*
	Banana prata; Banana grande; Melancia; Macaxeira		Mensal*
	Farinha de mandioca; Farinha de tapioca		
RURAL (Planaltinas e Ribeirinhas) PNAEF	Abobrinha regional; Cheiro verde; Couve; Cará; Batata Doce, Feijão de corda; Feijão branco; Jerimum; Limão; Maxixe; Pimenta de cheiro.	Diretamente nas escolas	Quinzenal*
	Banana prata; Banana grande; Melancia; Cará e Batata Doce, Macaxeira		Mensal*
	Farinha de mandioca; Farinha de tapioca		
QUILOMBOLAS PNAQ	Abobrinha regional; Abacaxi, Cheiro verde; Couve; Jerimum; Limão; Maxixe; Pimenta de cheiro.	Diretamente nas escolas	Quinzenal*
	Banana prata; Banana grande; Melancia; Cará e Batata Doce, Macaxeira; Galinha Caipira e Pescado**		Mensal*
	Farinha de mandioca; Farinha de tapioca		
INDÍGENAS PNAI, PNAEM	Abacaxi, Jerimum; Limão;	Diretamente nas escolas	Quinzenal*
	Banana prata; Banana grande; Melancia; Cará e Batata Doce, Macaxeira.		Mensal*
	Farinha de mandioca; Farinha de tapioca		

*** As datas das entregas serão definidas pelos gestores das escolas. ** Galinha Caipira e Pescado apenas para algumas escolas quilombolas conforme as informações do nutricionista.**

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 O prazo de entrega do material ou início da prestação do serviço, deverá ocorrer em até **10 (dez)** dias, após emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da administração.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após verificação das especificações, da qualidade e quantidade dos materiais.
- 8.2 A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
- 8.3 O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.
- 8.4 Por se tratar de gêneros alimentícios que sofrem influência de clima e períodos de safra, poderão ocorrer problemas com a produção, com isso, o nutricionista analisará possível troca dos produtos, desde que possua a mesma qualidade nutricional.

9. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

- 9.1 Os produtos e/ou serviços adquiridos devem ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que deverão estar expressos e comprovados nas embalagens, e o fornecedor também deverá oferecer prazo para troca ou substituição de materiais violados ou fora do prazo de validade.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 10.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 10.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 10.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 10.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 10.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 10.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 10.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 10.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 11.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;
- 11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 11.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir do recebimento dos materiais/execução do serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

- 13.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficará a cargo do Sr. Kethellen de Paula Santos Alves, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Educação portador do CPF: 008.637.252 -10 e RG: 1326219.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.030 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Oriximiná, 30 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação-SEMED

ANEXO I

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	PERÍODO DE SAFRA	ESPECIFICAÇÃO
1	ABOBRINHA REGIONAL	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco. Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações.
2	ABACAXI REGIONAL	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Apresentação: maduro, in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, com certificação orgânica e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.
3	BANANA GRANDE	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediató e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
4	BANANA PRATA	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediató e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
5	BATATA DOCE	QUILO	DE AGOSTO A NOVEMBRO	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediató e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem

				sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
6	BEIJU DE MANDIOCA SECO COM CASTANHA	PACOTE	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Beiju seco proveniente de farinha de mandioca, procedência regional e de safra corrente. Com embalagem reforçada e integra. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedras e corantes ou aditivos químicos. Isento de mofo e de substância nociva. Deverá conter externamente os dados de identificação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor. Embalagem: saco plástico transparente de 200g do produto em fatias de aproximadamente 10g cada, prazo mínimo de 30 dias.
7	CARÁ	QUILO	DE AGOSTO A NOVEMBRO	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
8	CASTANHA DO PARÁ	PCT	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	In natura, descascada, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deverá conter externamente os dados de identificação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor. Embalagem: saco plástico transparente de 200g do produto em fatias de aproximadamente 10g cada, prazo mínimo de 30 dias.
9	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO)	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.
10	COUVE	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.

11	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Produto obtido das raízes de mandioca sadias, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada, podendo novamente ser peneirada e ainda beneficiada. Sem corantes, sem sujidades, e com a cor característica "amarela". Embalagem plástica de 1 ou 5 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, amarela e com registro no Ministério da Agricultura. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor. Validade mínima: 1 ano
12	FARINHA DE TAPIOCA	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Embalagem plástica de 1 ou 5 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, amarela e com registro no Ministério da Agricultura. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor. Validade mínima: 1 ano
13	FEIJÃO DE CORDA	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.
14	FEIJÃO BRANCO	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Embalagem plástica de 1 ou 2 Kg, Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.
15	GALINHA CAIPIRA	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Apresentação: inteira, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, in natura, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.
16	JERIMUM	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Grande, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações.

17	LARANJA REGIONAL	QUILO	DE MAIO Á DEZEMBRO	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substancias terroso, sujidades ou odores estranhos.
18	LIMÃO	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substancias terroso, sujidades ou odores estranhos.
19	MACAXEIRA IN NATURA	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substancias terroso, sujidades ou odores estranhos.
20	MACAXEIRA MINIMAMENTE PROCESSADA	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substancias terroso, sujidades ou odores estranhos. Cortada em pedaços médios, em embalagem transparente e atóxica, resfriada.
21	MAMÃO	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substancias terroso, sujidades ou odores estranhos.
22	MAXIXE REGIONAL	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	In natura, de boa aparência, com qualidade intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentar cor, odor e sabor característico do produto.
23	MELANCIA	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substancias terroso, sujidades ou odores estranhos.
24	MILHO VERDE	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Em espiga, de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem fermentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem

				fungos e com coloração uniforme. Embalagem plastica transparente.
25	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Verde de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, integras e livres de fungos e ou sujidades.
26	PEIXE TIPO TUCUNARÉ	QUILO	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	PEIXE, Espécie: tucunaré, tratado, em postas, sem escamas. Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. * O tipo de pescado poderá ser trocado conforme o período, devendo sempre ser peixe de espécie grande.
27	PÃO CASEIRO DE FARINHA DE CASTANHA DO PARÁ	UNID	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Tipo: caseiro, Peso Referência: 50g, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.
28	POLPA IN NATURA CONGELADA DE AÇAÍ	PCT	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.
29	POLPA DE FRUTAS IN NATURA CONGELADA TAPEREBÁ	PCT	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.
30	POLPA DE FRUTAS IN NATURA CONGELADA CUPUAÇÚ	PCT	DE JANEIRO Á DEZEMBRO	Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.
31	PUPUNHA IN NATURA	QUILO	DE FEVEREIRO A ABRIL	A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimento, com coloração variando do verde ao verde-amarelado/alaranjado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 80% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL P/ 10meses
1	ABOBRINHA REGIONAL	Fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco. Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações.	QUILO	3.420	6,50	R\$ 22.230,00
2	ABACAXI REGIONAL	Apresentação: maduro, in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, com certificação orgânica e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	QUILO	8.230	8,40	R\$ 69.132,00

3	BANANA GRANDE	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	3.360	10,53	R\$ 35.380,80
4	BANANA PRATA	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não será permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	39.410	8,70	R\$ 342.867,00
5	BATATA DOCE	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não será permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	1.170	7,00	R\$ 8.190,00

6	BEIJU DE MANDIOCA SECO COM CASTANHA	Beiju seco proveniente de farinha de mandioca, procedência regional e de safra corrente. com embalagem reforçada e integra. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedras e corantes ou aditivos químicos. Isento de mofo e de substância nociva. Deverá conter externamente os dados de identificação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor. Embalagem: saco plástico transparente de 200g do produto em fatias de aproximadamente 10g cada, prazo mínimo de 30 dias.	PACOTE	3.890	9,33	R\$ 36.293,70
7	CARÁ	Com médio grau de maturação que lhes permita o transporte seguro, maturação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	2.076	6,70	R\$ 13.909,20

8	CASTANHA DO PARÁ	In natura, descascada, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Deverá conter externamente os dados de identificação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor. Embalagem: saco plástico transparente de 200g do produto em fatias de aproximadamente 10g cada, prazo mínimo de 30 dias.	PCT	3.430	10,33	R\$ 35.431,90
9	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO)	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.	QUILO	5.700	22,00	R\$ 125.400,00
10	COUVE	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.	QUILO	4.630	21,00	R\$ 97.230,00

11	FARINHA DE MANDIOCA	Produto obtido das raízes de mandioca sadias, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada, podendo novamente ser peneirada e ainda beneficiada. Sem corantes, sem sujidades, e com a cor característica "amarela". Embalagem plástica de 1 ou 5 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, amarela e com registro no Ministério da Agricultura. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor. Validade mínima: 1 ano	QUILO	16.770	13,70	R\$ 229.749,00
12	FARINHA DE TAPIOCA	Embalagem plástica de 1 ou 5 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, amarela e com registro no Ministério da Agricultura. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o nº da DAP do agricultor. Validade mínima: 1 ano	QUILO	9.310	18,33	R\$ 170.652,30
13	FEIJÃO DE CORDA	Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.	QUILO	2.600	15,33	R\$ 39.858,00

14	FEIJÃO BRANCO	Embalagem plástica de 1 ou 2 Kg, Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.	QUILO	2.355	11,75	R\$ 27.671,25
15	GALINHA CAIPIRA	Apresentação: inteira, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, in natura, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	QUILO	1.320	25,00	R\$ 33.000,00
16	JERIMUM	Grande, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações.	QUILO	3.612	8,50	R\$ 30.702,00
17	LARANJA REGIONAL	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substancias terroso, sujidades ou odores estranhos.	QUILO	3.340	8,00	R\$ 26.720,00

18	LIMÃO	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou odores estranhos.	QUILO	8.120	6,70	R\$ 54.404,00
19	MACAXEIRA IN NATURA	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou odores estranhos.	QUILO	10.120	6,53	R\$ 66.083,60
20	MACAXEIRA MINIMAMENTE PROCESSADA	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou odores estranhos. Cortada em pedaços médios, em embalagem transparente e atóxica, resfriada.	QUILO	2.400	10,75	R\$ 25.800,00
21	MAMÃO	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou odores estranhos.	QUILO	5.900	7,00	R\$ 41.300,00

22	MAXIXE REGIONAL	In natura, de boa aparência, com qualidade intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentar cor, odor e sabor característico do produto.	QUILO	3.570	6,50	R\$ 23.205,00
23	MELANCIA	Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou odores estranhos.	QUILO	23.745	7,16	R\$ 170.014,20
24	MILHO VERDE	Em espiga, de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem fermentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. Embalagem plástica transparente.	QUILO	1.620	7,00	R\$ 11.340,00
25	PIMENTA DE CHEIRO	Verde de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, integrais e livres de fungos e ou sujidades.	QUILO	6.010	17,66	R\$ 106.136,60
26	PEIXE TIPO TUCUNARÉ	PEIXE, Espécie: tucunaré, tratado, em postas, sem escamas. Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. * O tipo de pescado poderá ser trocado conforme o período, devendo	QUILO	560	20,33	R\$ 11.384,80

		sempre ser peixe de espécie grande.				
27	PÃO CASEIRO DE FARINHA DE CASTANHA DO PARÁ	Tipo: caseiro, Peso Referência: 50g, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	10.000	3,33	R\$ 33.300,00
28	POLPA IN NATURA CONGELADA DE AÇAÍ	Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	PCT	1.290	11,16	R\$ 14.396,40
29	POLPA DE FRUTAS IN NATURA CONGELADA TAPEREBÁ	Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	PCT	1.850	7,50	R\$ 13.875,00
30	POLPA DE FRUTAS IN NATURA CONGELADA CUPUAÇÚ	Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	PCT	1.850	8,83	R\$ 16.335,50
31	PUPUNHA IN NATURA	A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimento, com coloração variando do verde ao verde-amarelado/alaranjado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 80% de maturação. Não serão permitidos	QUILO	648	10,37	R\$ 6.719,76

		danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.				
TOTAL GERAL						R\$ 1.938.712,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DAE.

PLANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

NÚMERO DE ALUNOS MUNICIPAL :16.773 NÚMERO DE ALUNOS ESTADUAL: 3.677 TOTAL GERAL: 20.408

ITEM	PRODUTOS	MEDIDA	PNAEF	PNAQ	PNAI	PNAC	EJA	PNAP	PNAEM	AEE	TOTAL PARA 10 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL	VALOR MENSAL
1	ABOBRINHA REGIONAL	KG	2.320	480		90	30	180	320		3.420	6,50	22.230,00	2.223,00
2	ABACAXI (*SAFRA DE AGOSTO A DEZEMBRO)	KG	4.710	740	530	300	180	1.130	200	440	8.230	8,40	69.132,00	6.913,20
3	BANANA GRANDE	KG	2.090	680	510				80		3.360	10,53	35.380,80	3.538,08
4	BANANA PRATA	KG	20.990	3.160	1.750	1.240	640	3.730	6.350	1.550	39.410	8,70	342.867,00	34.286,70
5	BATATA DOCE (*SAFRA DE AGOSTO A NOVEMBRO)	KG	700	195	230				45		1.170	7,00	8.190,00	819,00
6	BEIJO DE MANDIOCA COM CASTANHA DO PARÁ 200g	PCT	630	2.180	1.080						3.890	9,33	36.293,70	3.629,37
7	CARÁ (*SAFRA DE AGOSTO A NOVEMBRO)	KG	1.420	381	230				45		2.076	6,70	13.909,20	1.390,92
8	CASTANHA DO PARÁ 200g	PCT		1.840	550					1.040	3.430	10,33	35.431,90	3.543,19
9	CHEIRO VERDE	KG	3.030	1.270		180	60	360	800		5.700	22,00	125.400,00	12.540,00
10	COUVE	KG	3.760	300		90	30	180	270		4.630	21,00	97.230,00	9.723,00
11	FARINHA DE MANDIOCA	KG	7.170	3.950	1.430	300	220	670	3.030		16.770	13,70	229.749,00	22.974,90
12	FARINHA DE TAPIOCA	KG	8.100	320	320	100	20	200	170	80	9.310	18,33	170.652,30	17.065,23
13	FEIJÃO DE CORDA	KG	1.740			250	100	510			2.600	15,33	39.858,00	3.985,80
14	FEIJÃO BRANCO	KG	1.620			125	100	510			2.355	11,75	27.671,25	2.767,13
15	GALINHA CAPIRA	KG	80	1.240							1.320	25,00	33.000,00	3.300,00
16	JERIMUM	KG	1.600	680	32	180	40	360	490	230	3.612	8,50	30.702,00	3.070,20
17	LARANJA	KG	2.355	135		150		480		220	3.340	8,00	26.720,00	2.672,00
18	LIMÃO	KG	5.490	680	170	160	90	290	1.240		8.120	6,70	54.404,00	5.440,40
19	MACAXEIRA	KG	5.730	3.550	240				600		10.120	6,53	66.083,60	6.608,36
20	MACAXEIRA MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	2.400								2.400	10,75	25.800,00	2.580,00
21	MAMÃO	KG	3.930		270	300		960		440	5.900	7,00	41.300,00	4.130,00
22	MAXIXE REGIONAL	KG	2.320	480	90	90	30	180	380		3.570	6,50	23.205,00	2.320,50
23	MELANCIA (*SAFRA DE AGOSTO A DEZEMBRO)	KG	15.670	2.360	610	285	255	1.095	2.950	520	23.745	7,16	170.014,20	17.001,42
24	MILHO VERDE	KG	1.620								1.620	7,00	11.340,00	1.134,00
25	PIMENTA DE CHEIRO	KG	3.540	870	100	180	60	360	900		6.010	17,66	106.136,60	10.613,66
26	PEIXE (TAMBAQUI/TUCUNARÉ/PIRAPITINGA)	KG	80	480							560	20,33	11.384,80	1.138,48
27	PÃO DE FARINHA DE CASTANA	UNID		10.000							10.000	3,33	33.300,00	3.330,00
28	POLPA DE AÇAÍ (*SAFRA DE AGOSTO A DEZEMBRO) 500g	PCT		820	470						1.290	11,16	14.396,40	1.439,64
29	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBA 500g	PCT	1.430	420							1.850	7,50	13.875,00	1.387,50
30	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇÚ 500g	PCT	1.430	420							1.850	8,83	16.335,50	1.633,55
31	PUPUNHA (*SAFRA DE FEVEREIRO A ABRIL)	KG	648								648	10,37	6.719,76	671,98
VALOR TOTAL													1.938.712,01	193.871,20

VALOR ESTIMADO PARA REPASSE DO FNDE 2024 CONFORME O CENSO ESCOLAR 2023											
PROGRAMAS	PNAEF	PNAQ	PNAI	PNAC	EJA	PNAP	PNAEM	AEE	TOTAL ANUAL	PREGÃO 70%	Agricultura 30%
NÚMERO DE ALUNOS	10.992	1.913	604	661	262	1.533	3.729	512			
VALOR PERCAPTA	0,50	0,86	0,86	1,37	0,41	0,72	0,50	0,68			
VALOR DO REPASSE	1.099.200,00	329.036,00	103.888,00	181.114,00	21.484,00	220.752,00	372.900,00	69.632,00	2.398.006,00	1.678.604,20	719.401,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco			10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2. CNPJ 06.102.908/0001-92	3. Município Oriximiná/PA
4. Endereço: Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 785					
6. Nome do representante: Ivana Maria Pereira de Souza – Secretária Municipal de Educação .					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Total do projeto:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/Email:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

A) DECLARAÇÃO

.....(CPF/CNPJ),.....
(residência/sede)....., declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (para Fornecedor Individual) são produzidos pelos agricultores familiares (para Grupo Informal) ou são produzidos pelos associados (para o Grupo Formal) relacionados no Projeto de Venda.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração.

(Local e data) (Assinatura do Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... Inscrita no CPF/CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da
Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º DECLARA, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 20XX.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Chamada Pública nº XXX/20XX, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 20XX.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública n.º XXX/20XX, instaurado pelo Município de Oriximiná/PA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 20XX.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º...../20XX Processo Licitatório nº ____/20XX - Chamada Pública nº ____/20XX.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, N.º 2336, inscrita no CNPJ sob n.º 05.131.081/0001-82, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal) _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado CONTRATADO, mediante inexigibilidade de licitação autorizada pela Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX/20XX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 20XX, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º XXX-SEMED/20XX o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. Os produtos e quantitativos estão descritos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XX de XXXXXXX de 20XX.
3. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipulados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação ou por quem ela designar.
4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município, em cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor rural para agricultores individuais ou nota fiscal para grupo formal), correspondente aos produtos fornecidos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.
2. O documento fiscal deverá ser apresentado ao Departamento de Compras do Município juntamente com o(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento, devidamente assinado(s) pelos responsáveis pelo recebimento.
3. Não será efetuado nenhum pagamento ao GRUPO FORMAL/INFORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4. No caso de inadimplência o Município deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvado se não houver os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
5. O Município se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX.
6. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.
7. Às Prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 306 0005 2.030 – Fornecimento da Agricultura Familiar Fortalecimento da agricultura familiar

33.90.30.07- Gêneros de alimentação

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação) e Conselho de Alimentação Escolar.
4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;
5. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos em leis, infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) por acordo entre as partes;
 - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c) quaisquer dos motivos previstos em lei. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 038/2009, pela CHAMADA PÚBLICA nº XXX/20XX e pelas demais disposições de direito público.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

É competente o Foro da Comarca de Oriximiná/PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Oriximiná/PA, ____ de ____ de 20XX

CONTRATANTE
Município de Oriximiná
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Grupo Formal ou Entidade Articuladora
Representante